



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 5/2024/SEAGRI-RRS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0025.004638/2023-36

OBJETO: O Edital tem como objetivo credenciamento de empresas interessadas em participar, por um período inicial de até 2 (dois) anos, passível de prorrogação por período igual, mediante atendimento às exigências técnicas. A finalidade é a instalação de equipamentos e prestação de serviços de internet nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local onde realiza a maior feira de agronegócios da Região Norte como a Rondônia Rural Show Internacional e o Rondoleite. O intuito é satisfazer as demandas globais da feira, mediante a celebração de contrato com a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Presidente em substituição nomeada na Portaria nº 147/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 30.09.2022, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 5/2024/SEAGRI-RRS, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma gratuita, a contar da data de publicação deste edital nos *Sítios eletrônicos oficiais*. (<https://diof.ro.gov.br/>) e www.rondonia.ro.gov.br/supel.

As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do presente Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Em razão do princípio da razoabilidade, será de 10 dias úteis o período mínimo entre o dia da publicação do aviso deste edital de credenciamento e o dia da apresentação da documentação/propostas, **CONFORME ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**. Dessa forma, os interessados possuem prazo **do dia 11 de março de 2024 às 09h00min até o dia 18 de março de 2024 às 00h00min, DE ACORDO COM O ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**, para manifestarem seu interesse no objeto/serviço descrito neste edital de credenciamento, o que deverá ocorrer, através do e-mail da coordenação do evento (rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital poderá ser consultado gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Credenciamento serão prestados pela comissão/equipe SEAGRI, através do e-mail: rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de março de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 06/03/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046532001** e o código CRC **6EEF8F19**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0025.004638/2023-36

SEI nº 0046532001



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ADENDO

MODIFICADOR

Em atenção ao apontamento no Despacho (id. SEI! 0046511599) e considerando a reanálise por parte da equipe técnica, informamos que se faz necessário o ajuste do item 3 do Edital 5 (id. SEI! 0046427449), que retificamos as seguintes informações:

Onde se Lê:

3. DO PERÍODO/PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma gratuita, a contar da data de publicação deste edital no Sítio eletrônico oficial. (<https://diof.ro.gov.br/>):

[...]

[...]

Em razão do princípio da razoabilidade, será de 10 dias úteis o período mínimo entre o dia da publicação do aviso deste edital de credenciamento e o dia da apresentação da documentação/propostas. Dessa forma, os interessados possuem prazo até o dia **04 de março de 2024** para manifestarem seu interesse no objeto/serviço descrito neste edital de credenciamento, o que deverá ocorrer através do e-mail da coordenação do evento (rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br).

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

Leia-se:

3. DO PERÍODO/PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma gratuita, a contar da data de publicação deste edital no Sítio eletrônico oficial. (<https://diof.ro.gov.br/>):

[...]

[...]

Em razão do princípio da razoabilidade, será de 10 dias úteis o período mínimo entre o dia da publicação do aviso deste edital de credenciamento e o dia da apresentação da documentação/propostas, **CONFORME ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**. Dessa forma, os interessados possuem prazo **do dia 11 de março de 2024 às 09h00min até o dia 18 de março de 2024 às 00h00min, DE ACORDO COM O ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**, para manifestarem seu interesse no objeto/serviço descrito neste edital de credenciamento, o que deverá ocorrer, através do e-mail da coordenação do evento (rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br).

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

Atenciosamente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEX FERNANDES ROSÁRIO

Membro da Comissão da Projeto Civil e Arquitetônico
Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023

CRISTIAN CAMPOS MAGNO

Gerente da 11ª Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNANDES ROSARIO, Assessor(a)**, em 05/03/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno, Gerente**, em 05/03/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046527570** e o código CRC **40CD2D18**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0025.004638/2023-36

SEI nº 0046527570



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 5/2024/SEAGRI-RRS

SECRETARIA
DE ESTADO DA
AGRICULTURA –
SEAGRI, no uso de suas
atribuições legais, torna
público o EDITAL DE
CREDENCIAMENTO, que
tem por finalidade o
credenciar empresas
interessadas na instalação de
equipamentos e
fornecimento de
serviços/link de internet nas
dependências do Centro
Tecnológico Vandeci Rack,
local onde se realiza a
Rondônia Rural Show
Internacional e o
Rondoleite, ambos
realizados pelo Governo do
Estado de Rondônia, através
da Secretaria de Agricultura
do Estado de Rondônia.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de empresas interessadas em participar, por um período inicial de até 2 (dois) anos, passível de prorrogação por período igual, mediante atendimento às exigências técnicas. A finalidade é a instalação de equipamentos e prestação de serviços de internet nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local onde realiza a maior feira de agronegócios da Região Norte como a Rondônia Rural Show Internacional e o Rondoleite. O intuito é satisfazer as demandas globais da feira, mediante a celebração de contrato com a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia.

A CREDENCIADO deverá atender e comprovar que possui capacidade técnica de instalar os equipamentos e fornecer o acesso à internet com as seguintes especificações técnicas:

Link IP:

- Link IP de trânsito com dupla abordagem em fibra óptica, com no mínimo 10Gbps simétricos de banda;
- O Link IP deverá conter no mínimo um prefixo /24 IPv4 e no mínimo um prefixo /48 IPv6;
- Não serão aceitos softouters para a entrega do Link IP.

Wi-Fi:

- Sistema Wireless em toda a extensão do Parque Valdeci Rack;
- O Sistema Wireless deverá atender os padrões 802.11 a, b, g, n e ac;
- O Sistema Wireless deverá operar nas faixas de 2.4 e 5Ghz;
- Os rádios do Sistema Wireless deverão, no mínimo, operar com MiMo 2x2 em ambos os espectros;
- O modelo de rádio escolhido deverá suportar, no mínimo, 256 usuários simultâneos;
- A distribuição de rádios deverá ser feita de forma que o sinal seja satisfatório em todos os lugares de livre circulação do evento;

- Levar em consideração a capacidade de concentração de pessoas em locais específicos do Parque e dimensionar o sistema de Sistema de Rádios WIFI de forma que não haja prejuízo à navegabilidade e experiência dos usuários;
- Rede WIFI Pública aberta para acesso à Internet em toda a área de cobertura do Sistema Wireless, mantendo níveis de qualidade aceitáveis para uso em redes sociais, aplicativos mensageiros e demais atividades de demanda média ou baixa de capacidade de banda, sem restringir nenhum conteúdo, site, serviço ou endereço aos seus usuários;
- Rede WIFI de Pagamentos fechada em toda a área de cobertura do Sistema Wireless com chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para uso por máquinas de pagamento em toda a área de cobertura do Sistema Wireless;
- Rede WIFI Governamental em toda a área de cobertura do Sistema Wireless com SSID oculto e chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para conectividade de usuários ligados às atividades governamentais do estado de Rondônia;
- Ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps na área de imprensa do evento com switch ethernet de 24 portas gigabit para distribuição entre as organizações de imprensa;
- Ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo do Governo do Estado de Rondônia, entregue à SETIC no estande do Governo do Estado;
- Ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo da Assembleia Legislativa de Rondônia (ALERO), entregue no estande da entidade;
- Conectividade cabeada ou sem fio à área da Coordenação do evento (estande da SEAGRI) em no máximo 5 dias após a entrega do estande da CONTRATADA pela Coordenação;
- Redes sem fio em no máximo 11 dias após a entrega do estande da CONTRATADA pela Coordenação;

O projeto apresentado deverá conter:

- Mapa do Sistema Wireless proposto, com diagramas de irradiação em ambos os espectros, demonstrando a cobertura total do evento;
- Descritivo dos equipamentos, materiais e métodos utilizados;
- Mapa de atendimento de pontos cabeados;
- Croqui demonstrando a dupla abordagem óptica ao parque.

A referida contratação não trará nenhum ônus financeiro para o Estado de Rondônia, sobretudo os referentes às obrigações tributárias e trabalhistas. Entretanto, a Seagri delegará à empresa selecionada o direito a exploração com exclusividade do serviço de internet para os expositores privados na Feira Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, além de ceder espaço no parque destinado à montagem de estande com ar-condicionado e rede elétrica, definir a faixa de uso de telecomunicações em todo o posteamento interno ao parque, para uso exclusivo da empresa selecionada, bem como divulgar a marca da empresa nos espaços públicos reservados para tal finalidade.

2. DA QUANTIDADE

Estima-se um quantitativo de 320 pontos para a instalação de equipamentos e prestação de serviços de internet nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, numero justificado pela quantidade de expositores que confirmaram presença no evento da Rondônia Rural Show.

3. DO PERÍODO/PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma gratuita, a contar da data de publicação deste edital no **Sítio eletrônico oficial**. (<https://diof.ro.gov.br/>).

Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelas condições estipuladas neste instrumento.

As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do presente Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Em razão do princípio da razoabilidade, será de 10 dias úteis o período mínimo entre o dia da publicação do aviso deste edital de credenciamento e o dia da apresentação da documentação/propostas. Dessa forma, os interessados possuem prazo até o dia 04 de março de 2024 para manifestarem seu interesse no objeto/serviço descrito neste edital de credenciamento, o que deverá ocorrer através do e-mail da coordenação do evento (rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br).

Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.

O interessado cuja inscrição for considerada inapta poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma

anexado a este edital.

O recurso deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do formulário de recurso (ANEXO VII), devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail (rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br).

Caso o credenciado desclassificado nesta fase não apresente o pedido de recurso ou o apresentar fora do prazo fixado no cronograma (anexo II), permanecerá classificado como inapto/ Inabilitado.

Em caso de não preenchimento das vagas a SEAGRI convocará o suplente.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DO CREDENCIAMENTO

Para realizar o credenciamento o interessado deverá entrar em contato com a coordenação do evento/comissão através do e-mail (rondoniaruralshow@seagri.ro.gov.br), informando que possui interesse na instalação e o fornecimento dos serviços de internet mencionados neste edital de credenciamento, preenchendo o “Anexo III – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

O credenciamento e habilitação não compreende obrigatoriedade à contratação da prestação do serviço, ficando esta condicionada às necessidades e programação dos eventos.

Não será admitida a participação/inscrição/credenciamento daqueles que estejam suspensos/impedidos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, nos moldes da lei.

A empresa, ao realizar o seu credenciamento, deverá apresentar, juntamente com os documentos que comprovem os requisitos elencados nos anexos deste Edital de credenciamento, os seguintes documentos exigidos por lei:

4.1. Habilitação Jurídica

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- Cópia dos documentos de identidade e CPF dos sócios da pessoa jurídica, do administrador da empresa e/ou do proposto procurador responsável, além de comprovante de residência.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.3. Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.4. Qualificação Econômico-financeira

- Cópia autenticada do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A empresa deverá apresentar cópia autenticada dos referidos documentos, para que seja confirmada a autenticidade pela coordenação do evento/comissão da Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional.

A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos incidirá na exclusão do interessado do referido credenciamento.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

- Não se enquadrar aos requisitos exigidos por lei;
- Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo;
- Que estejam cumprindo a sanção ou que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

A participação no presente Edital de Credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento será conduzido por comissão/coordenação dos eventos devidamente constituída através de portaria de nomeação do gestor da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI e terá como atribuições:

- Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- Resolver os casos omissos;
- Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, classificando e/ou desclassificando tecnicamente;
- Proceder a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital;
- Utilizar procedimentos de seleção respeitando a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- As propostas serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora dos eventos, devidamente constituída através de portaria de nomeação do gestor da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI;
- As propostas serão votadas, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas, as mais bem votadas;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio;
- Todas as propostas que atenderem as especificações/objetivos/requisitos deste edital de credenciamento, serão consideradas válidas;
- Os selecionados habilitados permanecerão credenciados até 2 (dois) anos após firmado o acordo de parceria, quando cessarão os efeitos deste Edital.

A lista de aprovados/habilitados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

7. QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar a Interligação a no mínimo 02 PTT's (Ponto de Troca de Tráfego) Nacionais. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	20 pontos
02	Utilizar rádios wireless com tecnologia MiMo 4x4 em ambos os espectros. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	15 pontos
03	Ter atestado ou Declaração de que a ferramenta de Anti-DDoS suporta no mínimo 40Gbps de limpeza de tráfego. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	15 pontos
04	Ofertar um menor valor para link de internet com capacidade de até 200Mbps para expositores pagantes. <i>Apresentar declaração com valor da oferta.</i>	15 pontos
05	Utilizar rádios wireless com suporte para no mínimo 512 aparelhos conectados. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	10 pontos
06	Possuir gerador de energia próprio para o PoP (Ponto de Presença) montado no evento. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	10 pontos
07	Apresentar documento que comprove a experiência no fornecimento de link de internet e Wi-Fi para eventos de grande porte com ao menos 15.000 (quinze mil) Clientes conectados em Rede Wifi. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	15 pontos
08	Apresentar documento que comprove a experiência no fornecimento de link de internet e Wi-Fi para eventos de grande porte com ao menos 10.000 (dez mil) Clientes conectados em Rede Wifi. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	10 pontos
09	Apresentar documento que comprove a experiência no fornecimento de link de internet e Wi-Fi para eventos de grande porte com ao menos 5.000 (cinco mil) Clientes conectados em Rede Wifi. <i>Apresentar documentos/declarações que comprovem tal condição.</i>	5 pontos
	Total da pontuação máxima	100

OBSERVAÇÕES:

Referentes aos itens 02, 05 e 06 a empresa selecionada deverá apresentar os itens conforme indicado no ato da inscrição. Caso deixe de apresentar qualquer equipamento a mesma será notificada e perderá o direito de ofertar o serviço na Rondônia Rural Show Internacional.

Referente aos itens 07, 08 e 09, não será permitido o somatório de pontos dos atestados que comprovem atendimento de eventos com capacidade de clientes conectados, sendo apenas utilizado como base o atestado de maior pontuação.

Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações, caso de empate o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- Maior pontuação no item 1;
- Maior pontuação no item 3.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as participante.

Serão eliminadas aquelas propostas que:

- Que estejam em desacordo com presente Edital.
- A pontuação de cada item pode ser cumulativa.

8. DA FASE RECURSAL

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, onde:

- a) A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- b) Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.
- c) A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- d) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SECRETARIA DE ESTADO DA

AGRICULTURA – SEAGRI, no prazo estabelecido na alínea "a".

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

e) O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

f) A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado do julgamento das propostas dos credenciados selecionados será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI até o dia 29 de março de 2024.

Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, o resultado deste credenciamento será homologado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.

A homologação do respectivo credenciamento não gera, para o credenciado selecionado, direito à celebração do contrato.

O contrato ou instrumento congênere celebrado entre as partes somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

10. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação do respectivo credenciamento, a Contratante convocará regularmente o adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado/aditivado por interesse da contratante, na forma da lei.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto e habilitação.

Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

É obrigação do contratado que durante toda execução do serviço prestado ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

O prazo para início/implantação dos serviços será de 30 dias antes da realização do evento.

Referida contratação se dará pelo prazo/período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa atenda todas as necessidades técnicas estabelecidas.

Fica a critério da empresa contratada manter ou retirar os equipamentos instalados para prestação do serviço mencionado neste Edital após o encerramento da Feira, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Estado. Caso a empresa decida por manter os equipamentos nas dependências do parque, caberá a mesma a total responsabilidade por sua manutenção.

11. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

Pela CREDENCIANTE, quando:

- A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e termo de referência;
- A CREDENCIADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;
- Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Seagri;
- Em razão de caso fortuito ou força maior;
- Desinteresse da Administração;
- Outras hipóteses previstas em lei;

Fica assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela autoridade competente.

Pela CREDENCIADA, quando:

- A CREDENCIADA, justificadamente, poderá a qualquer tempo solicitar denúncia do ajuste,

mediante comunicação à Seagri, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e esta deliberará sobre o pedido.

- A solicitação da CREDENCIADA deverá ser acompanhada de suas razões de impedimento ou necessidade, sendo anexo os documentos de comprovação, se houver.

12. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (SEAGRI)

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Exercer a fiscalização dos serviços pela comissão especialmente designada;
Realizar controle estatístico dos serviços realizados;
Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;

Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;
Receber, apurar e solucionar sempre que possível, queixas e reclamações dos usuários;
Ceder espaço no Parque destinado à montagem de estande da empresa selecionada, sem ônus financeiro à mesma;

Disponibilizar à empresa selecionada estrutura de estande 20x10m (croqui em anexo) com ar-condicionado e rede elétrica — sem ônus financeiro à mesma, entregue com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data do início do evento;

Delegar à empresa selecionada o direito a exploração com exclusividade do serviço de internet para os expositores privados na Feira Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack;

Delegar à empresa selecionada o direito de controle e exploração do espectro eletromagnético nas faixas de frequência de 2.4Ghz (2400 a 2483MHz) e 5Ghz (5150-5350Mhz, 5470-5725MHz e 5725-5850MHz) dentro do perímetro do Parque;

Definir faixa de uso de telecomunicações em todo o posteamento interno ao Parque, para uso exclusivo da empresa selecionada;

Fornecer plantas baixas e elétricas do Parque à empresa selecionada, para uso em projeto das redes e equipamentos a serem instaladas no local;

Disponibilizar energia AC 110 ou 220v em todos pontos ocasionalmente solicitados pela empresa selecionada;

Divulgar a marca da empresa em todas as divulgações institucionais e espaços públicos reservados para tal finalidade.

13. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal, incluindo os valores referente aos encargos de tributos;

Conceder o acesso dos supervisores/comissão designada pela CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços credenciados;

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário, e pessoas a eles vinculadas, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, assim como eventuais danos causados pelos usuários no local de prestação de serviço;

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles;

A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir;

Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do credenciamento;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Os funcionários contratados pela empresa selecionada deverão estar uniformizados, no referido uniforme deverá constar no nome da empresa;

A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada;

Gerir e controlar o espectro eletromagnético nas frequências delegadas pela Coordenação do evento;

Dispor de todos os recursos técnicos e humanos para a plena ativação, operação e manutenção do sistema de

rede em todo o Parque durante o período dos eventos;

Levar em consideração a capacidade de concentração de pessoas em locais específicos do Parque — atentando-se às orientações da Coordenação do evento — e dimensionar o sistema de Sistema de Rádios WIFI de forma que não haja prejuízo à navegabilidade e experiência dos usuários;

Disponibilizar Rede WIFI Pública aberta para acesso à Internet em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI, mantendo níveis de qualidade aceitáveis para uso em redes sociais, aplicativos mensageiros e demais atividades de demanda média ou baixa de capacidade de banda, sem restringir nenhum conteúdo, site, serviço ou endereço aos seus usuários;

Disponibilizar uma Rede WIFI de Pagamentos fechada em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI com chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para uso por máquinas de pagamento em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI;

Disponibilizar uma Rede WIFI Governamental em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI com SSID oculto e chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para conectividade de usuários ligados às atividades governamentais do estado de Rondônia;

Prover ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps na área de imprensa do evento com switch ethernet de 24 portas gigabit para distribuição entre as organizações de imprensa;

Prover ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo da Assembleia Legislativa de Rondônia (ALERO), entregue no estande da entidade;

Disponibilizar conectividade cabeada ou sem fio à área da Coordenação do evento (estande da SEAGRI) em no máximo 5 dias após a entrega do estande da contratada pela Coordenação;

Disponibilizar demais redes sem fio em no máximo 11 dias após a entrega do estande da contratada pela Coordenação;

Conscientizar e publicizar a expositores e demais interessados sobre as limitações do espectro eletromagnético da faixa de 2.4Ghz, orientando-os a evitá-lo e preferencialmente utilizar a faixa de 5Ghz em seus equipamentos;

Projetar e instalar Sistema de Rádios WIFI nas frequências de 2.4 e 5Ghz com capacidade de cobertura de todos os locais de convivência e vias de circulação internas ao perímetro do Parque;

Prover ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo do Governo do Estado de Rondônia, entregue à SETIC no estande do Governo do Estado;

Fica a critério da empresa contratada manter ou retirar os equipamentos instalados para prestação do serviço mencionado neste Edital após o encerramento da Feira, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Estado. Caso a empresa decida por manter os equipamentos, caberá a mesma a total responsabilidade por sua manutenção.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
3. Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

15. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá

subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “*intuitu personae*” dos contratos administrativos.

16. DA RESCISÃO

A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

18. DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As empresas interessadas ao credenciamento deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por ato da SEAGRI, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem direito a indenização a terceiros.

A inscrição é totalmente gratuita.

No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

O credenciado selecionado e CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução da presente contratação.

As normas disciplinadoras deste edital de credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os credenciados interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

Os credenciados selecionados assumem todos os custos de preparação da apresentação antes e depois e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste edital de credenciamento.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A Administração Pública Estadual não cobrará aos credenciados concorrentes nenhum momento taxa para participar do Edital de Credenciamento.

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência da Seagri.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Quaisquer irregularidades sofridas ou observadas por usuários dos serviços da credenciada deverão ser registradas junto à Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, por meio de denúncias/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito.

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, e pelas demais legislações aplicáveis.

20. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário de Estado da Agricultura

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Presidente da 11ª Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023

ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Cronograma
- ANEXO III – Ficha de Inscrição/Requerimento de credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de ciência e concordância
- ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento
- ANEXO VI – Declaração inexistência de trabalho de menor
- ANEXO VII – Formulário para Interposição de Recurso
- ANEXO VIII – Minuta de contrato

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
Lançamento e Abertura para inscrição	11/03/2024
Final do período de inscrições	18/03/2024
Avaliação das propostas	29/03/2024
Publicação do resultado parcial	30/03/2024
Interposição de recursos	04/04/2024
Publicação do Resultado Final	06/04/2024
Data do Evento	20 a 25/05/2024

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Endereço Completo:

Por meio desta, REQUERER o credenciamento para instalação de equipamentos e fornecer serviços/link de internet nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local onde se realiza a Rondônia Rural Show Internacional e o Rondoleite, ambos realizados pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia.

A requerente declara ainda ter ciência de todos os critérios, requisitos e vedações especificados no edital, termo de referência e minuta contratual, concordando plenamente com todas as disposições.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o processo de seleção.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que:

- Está regularmente constituída e está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas em lei;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas de parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- Não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
-

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que em atendimento ao previsto no Edital de credenciamento nº _____ que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem por meio deste, apresentar recurso junto a Comissão de Julgamento do Edital de credenciamento nº _____, pelas razões abaixo demonstradas.

(...)

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNADES ROSARIO**, **Assessor(a)**, em 01/03/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 04/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046427449** e o código CRC **696C8E18**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Departamento Solicitante: SEAGRI - RRS

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este Termo de Referência é fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regem as contratações públicas.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

O presente termo tem como objetivo o **CRENCIAMENTO** de empresas para a instalação e fornecimento de serviços de internet nas dependências do Centro Tecnológico Valdeci Rack, local onde se realiza a Rondônia Rural Show Internacional e o Rondoleite, visando atender as necessidades gerais da feira, mediante celebração de contrato com a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia, pelo prazo/período de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa atenda todas as necessidades técnicas.

3.1.1. Do Objetivo

Garantir conectividade de qualidade durante o evento, proporcionando acesso à internet estável e de alta velocidade aos participantes.

3.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Link IP

- Link IP de trânsito com dupla abordagem em fibra óptica, com no mínimo 10Gbps simétricos de banda;
- O Link IP deverá conter no mínimo um prefixo /24 IPv4 e no mínimo um prefixo /48 IPv6;
- Não serão aceitos *soft routers* para a entrega do Link IP.

Wi-Fi

- Sistema Wireless em toda a extensão do Parque Valdeci Rack;
- O Sistema Wireless deverá atender os padrões 802.11 a, b, g, n e ac;
- O Sistema Wireless deverá operar nas faixas de 2.4 e 5Ghz;
- Os rádios do Sistema Wireless deverão, no mínimo, operar com MiMo 2x2 em ambos os espectros;
- O modelo de rádio escolhido deverá suportar, no mínimo, 256 usuários simultâneos;
- A distribuição de rádios deverá ser feita de forma que o sinal seja satisfatório em todos

os lugares de livre circulação do evento;

- Levar em consideração a capacidade de concentração de pessoas em locais específicos do Parque e dimensionar o sistema de Sistema de Rádios WIFI de forma que não haja prejuízo à navegabilidade e experiência dos usuários;
- Rede WIFI Pública aberta para acesso à Internet em toda a área de cobertura do Sistema Wireless, mantendo níveis de qualidade aceitáveis para uso em redes sociais, aplicativos mensageiros e demais atividades de demanda média ou baixa de capacidade de banda, sem restringir nenhum conteúdo, site, serviço ou endereço aos seus usuários;
- Rede WIFI de Pagamentos fechada em toda a área de cobertura do Sistema Wireless com chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para uso por máquinas de pagamento em toda a área de cobertura do Sistema Wireless;
- Rede WIFI Governamental em toda a área de cobertura do Sistema Wireless com SSID oculto e chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para conectividade de usuários ligados às atividades governamentais do estado de Rondônia;
- Ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps na área de imprensa do evento com switch ethernet de 24 portas gigabit para distribuição entre as organizações de imprensa;
- Ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo do Governo do Estado de Rondônia, entregue à SETIC no estande do Governo do Estado;
- Ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo da Assembleia Legislativa de Rondônia (ALERO), entregue no estande da entidade;
- Conectividade cabeada ou sem fio à área da Coordenação do evento (estande da SEAGRI) em no máximo 5 dias após a entrega do estande da CONTRATADA pela Coordenação;
- Redes sem fio em no máximo 11 dias após a entrega do estande da CONTRATADA pela Coordenação;

O projeto apresentado deverá conter:

- Mapa do Sistema Wireless proposto, com diagramas de irradiação em ambos os espectros, demonstrando a cobertura total do evento;
- Descritivo dos equipamentos, materiais e métodos utilizados;
- Mapa de atendimento de pontos cabeados;
- Croqui demonstrando a dupla abordagem óptica ao parque.

3.1.3. **Das Quantidades do Objeto**

Baseado no número de lotes disponíveis para expositores privados com presença confirmada, estima-se que serão necessários 320 pontos/unidades para a instalação e prestação de serviço de internet durante o evento.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

A Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite, tem alcançado não só agricultores como também empresários, caravanas estudantis, e está entre as maiores feiras de agronegócio do país, diante disso, a expectativa é que, com a execução das mesmas, o investimento privado no Estado de Rondônia aumente consideravelmente e por consequência, aumente a captação de recurso em razão do pagamento de impostos.

A feira surgiu da ideia de promover, em um mesmo espaço, a integração entre produtores, fornecedores e instituições bancárias de forma a estimular a realização de negócios. Ela cresceu e ampliou as oportunidades de acesso ao mercado consumidor, ao mesmo tempo, possibilitou acesso a novas

tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, incluiu a realização de oficinas, palestras, demonstrações, participação de delegações estrangeiras, pode-se afirmar que se trata do evento mais aguardado do agronegócio em Rondônia, se destacando no cenário Nacional. A cada edição o evento se fortalece, o crescente volume de negócios surpreende e as inovações apresentadas atraem cada vez mais a atenção para si, transformando a feira em importante indicador do setor agropecuário do Estado, pois, ao mesmo tempo em que fomenta a realização de negócios contribui também com o desenvolvimento econômico.

Sendo assim, diante da importância que o evento adquiriu para o Estado, justifica-se o interesse público e o empenho na sua realização, especialmente da Secretaria de Estado Agricultura e a referida despesa é necessária para dar suporte a equipe envolvida no projeto administrativo da feira promovendo uma infraestrutura para que a equipe possa trabalhar e cumprir as atividades previstas durante os 6 (seis) dias de evento. Em princípio, justifica-se que haverá a dispensa de licitação por ser tratar de um processo emergencial e de suma importância para que consigamos realizar a feira, além do mais pela redução dos custos operacionais associados ao processo da contratação de serviços. Sendo necessário o credenciamento de pessoas jurídicas, pois ela executará e prestará os serviços no fornecimento de internet e a qual passará por um critério de avaliação. A etapa de avaliação das empresas é, portanto, apenas eliminatória, e não classificatória, já que nessa modalidade não pode haver distinção entre as empresas credenciadas. Inexiste, portanto, a possibilidade de escolha de empresas que mais se destaquem dentre os parâmetros fixados pela entidade, visto que as empresas estariam competindo para constarem como as mais bem pontuadas.

Doravante o credenciamento da empresa especializada no fornecimento de internet se dá em razão de que o serviço prestado servirão para o atendimento as estruturas do estande Governamental, Coordenação, Agroindústria e Artesanato, Imprensa, Secretarias, Praça de Alimentações da Feira, bem como para os visitantes. Por fim, o fornecimento da internet será de forma gratuita, com a contrapartida a empresa ficará com a Exclusividade do serviço para todos os expositores, onde respeitará os valores de fornecimento, com isso todos os expositores privados ficarão com a obrigatoriedade de contratar o serviço da empresa credenciada explorando a venda comercial de forma saudável e justa.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local e Forma de Entrega

A instalação e fornecimento dos serviços deverão ser realizados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná/RO, Km 10, Zona Rural.

5.1.1. Do Prazo

A credenciada se compromete a entregar os serviços completo no prazo de 15(quinze) dias úteis antes da realização do o evento que acontecerá nos dias 20 a 25 de maio de 2024.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato

social;

- Cópia dos documentos de identidade e CPF dos sócios da pessoa jurídica, do administrador da empresa e/ou do proposto procurador responsável, além de comprovante de residência;

7.2. **Qualificação Econômico-financeira**

- Cópia autenticada do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. **Qualificação Técnica**

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8. **DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. **Do Credenciante**

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Exercer a fiscalização dos serviços pela comissão especialmente designada;

Realizar controle estatístico dos serviços realizados;

Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;

Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;

Receber, apurar e solucionar sempre que possível, queixas e reclamações dos usuários;

Ceder espaço no Parque destinado à montagem de estande da empresa selecionada, sem ônus financeiro à mesma;

Disponibilizar à empresa selecionada estrutura de estande 20x10m (croqui em anexo) com ar-condicionado e rede elétrica — sem ônus financeiro à mesma, entregue com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data do início do evento;

Delegar à empresa selecionada o direito a exploração com exclusividade do serviço de internet para os expositores privados na Feira Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack;

Delegar à empresa selecionada o direito de controle e exploração do espectro eletromagnético nas faixas de frequência de 2.4Ghz (2400 a 2483MHz) e 5Ghz (5150-5350Mhz, 5470-5725MHz e 5725-5850MHz) dentro do perímetro do Parque;

Definir faixa de uso de telecomunicações em todo o posteamo interno ao Parque, para uso exclusivo da empresa selecionada;

Fornecer plantas baixas e elétricas do Parque à empresa selecionada, para uso em projeto das redes e equipamentos a serem instaladas no local;

Disponibilizar energia AC 110 ou 220v em todos pontos ocasionalmente solicitados pela empresa selecionada;

Divulgar a marca da empresa em todas as divulgações institucionais e espaços públicos reservados para tal finalidade.

8.2. **Do Credenciado**

Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal, incluindo os valores referente aos encargos de tributos;

Conceder o acesso dos supervisores/comissão designada pela CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços credenciados;

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário, e pessoas a eles vinculadas, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, assim como eventuais danos causados pelos usuários no local de prestação de serviço;

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles;

A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir;

Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do credenciamento;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Os funcionários contratados pela empresa selecionada deverão estar uniformizados, no referido uniforme deverá constar no nome da empresa;

A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada;

Gerir e controlar o espectro eletromagnético nas frequências delegadas pela Coordenação do evento;

Disponer de todos os recursos técnicos e humanos para a plena ativação, operação e manutenção do sistema de rede em todo o Parque durante o período dos eventos;

Levar em consideração a capacidade de concentração de pessoas em locais específicos do Parque — atentando-se às orientações da Coordenação do evento — e dimensionar o sistema de Sistema de Rádios WIFI de forma que não haja prejuízo à navegabilidade e experiência dos usuários;

Disponibilizar Rede WIFI Pública aberta para acesso à Internet em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI, mantendo níveis de qualidade aceitáveis para uso em redes sociais, aplicativos mensageiros e demais atividades de demanda média ou baixa de capacidade de banda, sem restringir nenhum conteúdo, site, serviço ou endereço aos seus usuários;

Disponibilizar uma Rede WIFI de Pagamentos fechada em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI com chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para uso por máquinas de pagamento em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI;

Disponibilizar uma Rede WIFI Governamental em toda a área de cobertura do Sistema de Rádios WIFI com SSID oculto e chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à SETIC) para conectividade de usuários ligados às atividades governamentais do estado de Rondônia;

Prover ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps na área de imprensa do evento com switch ethernet de 24 portas gigabit para distribuição entre as organizações de imprensa;

Prover ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo da Assembleia Legislativa de Rondônia (ALERO), entregue no estande da entidade;

Disponibilizar conectividade cabeada ou sem fio à área da Coordenação do evento (estande da SEAGRI) em no máximo 5 dias após a entrega do estande da contratada pela Coordenação;

Disponibilizar demais redes sem fio em no máximo 11 dias após a entrega do estande da contratada pela Coordenação;

Conscientizar e publicizar a expositores e demais interessados sobre as limitações do espectro eletromagnético da faixa de 2.4Ghz, orientando-os a evitá-lo e preferencialmente utilizar a faixa de 5Ghz em seus equipamentos;

Projetar e instalar Sistema de Rádios WIFI nas frequências de 2.4 e 5Ghz com capacidade de cobertura de todos os locais de convivência e vias de circulação internas ao perímetro do Parque;

Prover ponto de acesso à Internet cabeado com capacidade de 1Gbps para uso exclusivo do Governo do Estado de Rondônia, entregue à SETIC no estande do Governo do Estado;

Fica a critério da empresa contratada manter ou retirar os equipamentos instalados para

prestação do serviço mencionado neste Edital após o encerramento da Feira, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Estado. Caso a empresa decida por manter os equipamentos, caberá a mesma a total responsabilidade por sua manutenção.

9. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções estipuladas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, assegurando o direito à defesa prévia, impor à empresa as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades delineadas nos itens 1 e 2 são de atribuição exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, sendo facultada a defesa do interessado no processo correspondente, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de irregularidade à permissionária. Caso aplicada, a reabilitação poderá ser solicitada após dois anos da imposição da penalidade, se aplicável.

As sanções previstas não serão dispensadas, exceto se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidamente justificados e comprovados formalmente, ficando essa decisão sempre a critério da autoridade competente, considerando o prejuízo efetivamente sofrido.

Ao aplicar as sanções, a autoridade competente levará em conta a gravidade da conduta do infrator, a natureza educativa da penalidade e o prejuízo causado à Administração, respeitando rigorosamente o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização serão conduzidos pela Comissão de Administração e Execução do Evento 11ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 5ª RondoLeite, designada por meio da Portaria 213 de 26 de setembro de 2023 (ID 0046022362), com a finalidade de assegurar a excelência e conformidade dos serviços fornecidos.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de despesa será determinado a partir das propostas apresentadas pelas empresas que se candidataram ao credenciamento. Isso significa que a quantia dependerá das condições financeiras oferecidas por essas empresas durante o processo de seleção.

Além disso, destaca-se que o ônus financeiro dessa despesa será de inteira responsabilidade dos expositores que optarem por contratar a empresa credenciada para fornecer os serviços de internet. Desta forma, os custos associados ao fornecimento dos serviços de internet durante o evento serão suportados pelos expositores que optarem por utilizar os serviços da empresa credenciada.

12. DA PARTICIPAÇÃO

Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

Conforme estabelecido pelo **art. 10 do Decreto Federal nº 11.878 de 2024**, em seu § 1º, é vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O interessado afirmará, sem prejuízo das demais declarações exigidas pela legislação, estar em conformidade com os requisitos de habilitação e que o seu pedido de participação atende às exigências do edital, conforme disposto no **§ 2º do art. 10 do Decreto Federal nº 11.878 de 2024**.

13. **DO DESCREDENCIAMENTO**

Conforme estipulado no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.878 de 2024**, o órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá proceder ao descredenciamento quando se constatar:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Pela CREDENCIANTE, quando:

A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e termo de referência;

A CREDENCIADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;

Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SEAGRI;

Em razão de caso fortuito ou força maior;

Desinteresse da Administração;

Outras hipóteses previstas em lei;

Fica assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela autoridade competente.

Pela CREDENCIADA, quando:

A CREDENCIADA, justificadamente, poderá a qualquer tempo solicitar denúncia do ajuste, mediante comunicação à SEAGRI, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e esta deliberará sobre o pedido.

A solicitação da CREDENCIADA deverá ser acompanhada de suas razões de impedimento ou necessidade, sendo anexo os documentos de comprovação, se houver.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As disposições normativas estabelecidas pela legislação em vigor e pelo edital de credenciamento serão aplicáveis, com o objetivo de garantir a transparência e a conformidade legal do processo. Este Termo de Referência constitui uma parte indissociável do procedimento de credenciamento, devendo ser observado por todas as partes interessadas, em conformidade com a legislação em vigor e os princípios que regem a administração pública.

ALEX FERNANDES ROSÁRIO

Membro da Comissão da Projeto Civil e Arquitetônico
Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura
Presidente da 11ª Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNANDES ROSARIO, Assessor(a)**, em 01/03/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 04/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046412865** e o código CRC **A54F0A0E**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO N° ____/SEAGRI/PGE/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n. 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, inscrito no CPF/MF n. 625.667.682-34.

CONTRATADA: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____,

Os contratantes celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido de id.____, decorrente do processo administrativo principal n. _____, que regulou o edital de credenciamento n° ____id.____, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de internet, conforme especificado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão entregues/prestados nos locais, prazos e condições estabelecidos conforme item 5 específico do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 2 (dois) anos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

Sem ônus para o Estado, contudo, a empresa credenciada terá direito a [especificar a contraprestação].

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos item 8.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, incluem-se as especificações contidas nos item 8.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO – nos termos do Art. 138 da Lei 14.133/21, a extinção do contrato pode ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do presente contrato está descrito no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

_____CONTRATANTE

_____CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNADES ROSARIO**, **Assessor(a)**, em 01/03/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046416220** e o código CRC **01DA275F**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.004638/2023-36

SEI nº 0046416220



- LEGENDA DE SETORES
- VITRINE TECNOLÓGICA
 - MÁQUINAS PESADAS
 - NUTRIÇÃO ANIMAL
 - CASAS AGROPECUÁRIAS
 - VEÍCULOS
 - INSTITUCIONAL
 - BANCÁRIO
 - MULTISETORIAL
 - ENERGIA SOLAR
 - BANHEIROS
 - CAMINHÕES
 - CONSTRUÇÃO CIVIL
 - INDÚSTRIA
 - LABORATÓRIOS
 - VIVEIROS E MÓVEIS RÚSTICOS
 - ALIMENTAÇÃO

PLANTA DE SETORIZAÇÃO

ESC. 1:1500

		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			
PROPRIETÁRIO: SEAGRI/RO	USO DA EDIFICAÇÃO: CENTRO DE EVENTOS				
OPÇÃO 2: 23.059.866/0001-73	MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2023	ENDEREÇO: RODOVIA BR-364, KM 333 - CENTRO TECNOLÓGICO VANDECI RACK	
11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL MAPA DE SETORIZAÇÃO					
Nº DA FRANQUIA: 01	QUADRO DE ÁREAS: ÁREA DO EVENTO.....450.000m²	AUTOR DO PROJETO: ARQ. MADSON PRESTES AUTOR DO DESENHO: ARQ. NADINI MORETO			